

MANUAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DATACOM

Resumo:

Este manual tem o propósito de descrever e detalhar os princípios, orientações, práticas, regras e procedimentos do Programa de Compliance a ser aplicado na DATACOM e serem observados por todos seus Colaboradores.

O Programa de Compliance DATACOM foi estabelecido para que a Empresa assegure e viabilize o permanente atendimento aos princípios de ética e integridade nos negócios, aos requisitos legais, normas e regulamentações vigentes referentes e aplicáveis às suas atividades de modo a prevenir e detectar atos ilícitos e/ou contrários a eles, atendendo assim às expectativas dos seus Clientes, Fornecedores, Colaboradores, Governo, Meio Ambiente, Sociedade e demais partes interessadas.

Os requisitos do Programa de Compliance configuram-se no compromisso com a manutenção de um rigoroso padrão ético por parte da DATACOM, bem como a conformidade com requerimentos regulatórios e políticas internas.

Sumário

1 INTRODUÇÃO 4

2 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA 5

3 RESPONSABILIDADES 6

3.1 COMITÊ DE COMPLIANCE..... 6

3.2 REPRESENTANTE DO COMITÊ 7

3.3 COLABORADORES..... 7

3.4 ENTIDADES QUE ATUAM EM NOME DA DATACOM 7

4 DEFINIÇÕES 8

4.1 COMPLIANCE E INTEGRIDADE..... 8

4.2 PARTES INTERESSADAS 9

5 REFERÊNCIAS 11

6 O PROGRAMA DE COMPLIANCE DATACOM..... 11

6.1 PROPÓSITO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE 11

6.2 PROPÓSITO DO MANUAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE..... 12

6.3 ESTRUTURA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE..... 13

6.4 APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE..... 13

6.5 COMPROMETIMENTO DA DIREÇÃO..... 14

6.5.1 ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DA DATACOM 15

6.6 DIRETRIZES, POLÍTICAS, PRINCÍPIOS E CONDUTAS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE..... 16

6.6.1 DIRETRIZES DE GESTÃO (VISÃO, MISSÃO E VALORES DATACOM)..... 16

6.6.2 CÓDIGO DE ÉTICA DATACOM 17

6.6.3 POLÍTICA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS..... 17

6.6.4 POLÍTICA ANTISSUBORNO..... 18

6.6.5 POLÍTICA DO SGI (QUALIDADE, MEIO AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA) 18

6.6.6 CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DATACOM 18

6.6.7 MANUAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DATACOM..... 19

6.7 PLANEJAMENTO..... 19

6.7.1 PROJETOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE 19

6.7.2 PERFIL DE RISCOS 20

6.7.3 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS..... 20

6.8 TREINAMENTO E DUVULGAÇÃO..... 20

6.8.1 PARA COLABORADORES EM GERAL 20

6.8.2 PARA FUNÇÕES ESPECÍFICAS..... 21

6.8.3 APLICAÇÃO E REGISTROS..... 21

6.9 MONITORAMENTO 21

6.9.1 REUNIÃO DE ANÁLISE CRÍTICA DE COMPLIANCE 22

6.10 COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÕES NÃO CONFORMES..... 22

6.10.1 LINHA DIRETA DATACOM 23

6.10.2 SIGILO..... 24

6.11 TRATAMENTO E AÇÕES SOBRE VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES..... 24

6.11.1 CONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÕES INTERNAS..... 24

6.11.2	SANÇÕES EM CASO DE VIOLAÇÃO.....	25
6.11.3	AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.....	26
6.12	MELHORIA CONTÍNUA	26
7	ARQUIVOS QUE INTEGRAM ESTE DOCUMENTO	26
8	REVISÕES	26

1 INTRODUÇÃO

O cenário mundial atual exige das organizações comportamentos condizentes com diretrizes e conceitos rígidos de governança e com características amplamente voltadas à lisura e a transparência. Esse cenário também estabelece a ideia de que as organizações devem consolidar essas diretrizes em processos internos condizentes e implementem práticas efetivas voltadas às suas atividades gerenciais e operacionais, assim como para a conformidade às normas legais e regulamentares aplicáveis.

As organizações que visam obter sucesso a longo prazo precisam manter uma cultura de integridade e conformidade e considerar as necessidades e expectativas das partes interessadas. Integridade e conformidade são, portanto, não apenas a base, mas também uma oportunidade para uma organização bem-sucedida e sustentável.

A conformidade (Compliance) é o resultado de uma organização cumpridora de suas obrigações e tornando-se sustentável, incorporando-os na sua cultura e no comportamento e atitude das pessoas que nela trabalham.

A DATACOM acredita que o sucesso de uma empresa se estabelecer e prosperar em mercados altamente competitivos se deva em grande parte ao seu comportamento frente aos Clientes, Fornecedores, Colaboradores, Governo, Meio Ambiente, Sociedade e outros com quem se relaciona. A DATACOM acredita também que este sucesso somente será de longa duração se estiver solidamente alicerçado sobre um saudável conjunto de condutas empresariais. O ulterior crescimento da DATACOM dependerá destes princípios estarem inseridos em seus processos e serem claramente entendidos e praticados por todos seus Colaboradores.

Nesse cenário, um Programa de Compliance foi criado com o objetivo de consolidar, formalizar e demonstrar o compromisso da DATACOM com o cumprimento das leis, incluindo exigências legais, códigos do setor e padrões organizacionais, pautando suas operações, negócios e serviços com base em princípios éticos, na transparência e no respeito aos Clientes, Fornecedores, Colaboradores, Meio Ambiente e expectativas das Comunidades onde atua.

Este Manual de Compliance contém e aponta para Diretrizes, Políticas, Princípios e Condutas relativas a vários aspectos do nosso negócio, que os Colaboradores, Parceiros de negócios e Terceiros devem observar para atender com responsabilidades as obrigações com quem a Empresa se relaciona.

O propósito deste Programa vai além do que meramente formalizar regras e regulamentos, muitos inclusive já estabelecidos em lei. É algo que toca no íntimo de cada um, pois ninguém deseja atuar numa organização que conflita com seus próprios princípios pessoais. Os Colaboradores desejam atuar

numa empresa que lhes dê orgulho como profissionais e por praticar os mais elevados padrões de ética na condução de suas atividades.

A DATACOM quer e deve ser motivo deste orgulho e espera de todos seus Colaboradores a defesa dos mais elevados padrões de comportamento ético e integridade.

2 APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A DATACOM desde a sua fundação, em 1998, mantém seu foco no desenvolvimento de produtos e soluções tecnológicas. O investimento constante e crescente em pesquisa e desenvolvimento é uma marca em sua história e principalmente uma diretriz que sustenta nossas ações no dia a dia.

A DATACOM tem a maior equipe de desenvolvimento da América Latina entre os fabricantes de produtos para Telecomunicações, com centenas de desenvolvedores atuando diretamente na criação de novos produtos.

Com sede situada em Eldorado do Sul – RS, suas instalações possuem mais de 11.000 m², os quais são abrangidos por Instalações Fabris, de Pesquisa e Desenvolvimento, Operações e Vendas, Suporte a Clientes, Assistência Técnica, Recursos Humanos e Controladoria.

A planta fabril da DATACOM opera com as mais modernas linhas de montagem SMT e conta com equipamentos de última geração para a inspeção e controle de montagem, que aliados a um sistema automatizado de testes asseguram a qualidade do processo e do produto final.

Os produtos DATACOM são produzidos dentro dos mais modernos padrões e certificações. Fomos a primeira Empresa na América Latina a certificar seus produtos no Metro Ethernet Fórum.

A DATACOM oferece soluções completas do backbone ao acesso, através de um amplo portfólio. Contemplam nossas linhas de produtos tecnologias como Switches Metro Ethernet, MSAN, GPON, Plataformas de Acesso Multisserviço, SDH NG e uma grande variedade de produtos de acesso sobre infraestruturas de cobre ou fibra.

Serviços tecnológicos também fazem parte do portfólio de soluções da DATACOM. Por isso oferecermos soluções como projetos de design de redes do alto e baixo nível (HLD e LLD), análise de viabilidade, ampliação, monitoramento e gerenciamento de redes, suporte técnico 24x7 local e remoto, operação assistida, instalação de equipamentos e treinamentos.

Os produtos que desenvolvemos e comercializamos são homologados pelas normas exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e também disponibilizamos produtos com certificação para comercialização no mercado europeu (CE Mark). Ainda neste contexto, somos

membros e oferecemos produtos certificados pelo Metro Ethernet Forum (MEF), garantindo total atendimento aos padrões internacionais de serviços Ethernet.

Entendemos que a qualidade de nossos processos impacta diretamente em nossos produtos e serviços. Desde o ano de 2003 nosso Sistema de Gestão da Qualidade é certificado conforme a norma NBR ISO 9001.

A DATACOM, em sintonia com as tendências mundiais, preocupada com o seu impacto ambiental e com a saúde e segurança de seus associados, adicionou ao seu Sistema de Gestão as certificações de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança, conforme as normas NBR ISO 14001 e NBR ISO 45001 respectivamente

Estas três normas são reconhecidas internacionalmente e estruturam o Sistema de Gestão Integrada da DATACOM, auditado anualmente e recertificado a cada três anos por uma entidade independente com credibilidade internacional.

A busca constante na satisfação dos Clientes é o grande diferencial da DATACOM. Através da comunicação direta e ágil, não medimos esforços para fornecer um atendimento de qualidade técnica diferenciada com profissionais treinados e capacitados para responder as demandas cada vez mais urgentes desse mercado.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é um órgão da Empresa composto pela Diretoria da DATACOM e por elementos por eles indicados que tem como objetivo liderar o Programa de Compliance e zelar pelo seu cumprimento, manutenção e adequação. É também o canal formal de comunicação entre as diversas Partes Interessadas e a DATACOM sobre questões relativas à Compliance.

Suas responsabilidades são as seguintes:

- Avaliar periodicamente o desempenho do Programa de Compliance através de uma reunião formal quadrimestral de análise crítica do programa;
- Revisar, aprovar e comunicar quaisquer modificações pertinentes no Manual de Compliance, após recomendação do Comitê de Compliance;
- Tratar de matérias envolvendo o Programa de Compliance e potenciais violações a regras e regulamentos por parte de um Colaborador, Parceiro de negócios ou Terceiro;

- Estabelecer as ações de investigação nas situações de possível ocorrência de violação e à análise dos dados e informações sobre as ocorrências;
- Dar deliberação final sobre situações de descumprimento das políticas, normas e procedimentos que compõem o Programa de Compliance;
- Estabelecer novas orientações e políticas ao Programa de Compliance;
- Indicar Colaborador que represente este Comitê para operacionalização, acompanhamento e implementação das deliberações tomadas.

O Comitê de Compliance poderá se reunir extraordinariamente sempre que houver necessidade.

3.2 REPRESENTANTE DO COMITÊ

O Representante do Comitê é um Colaborador indicado pelos membros do Comitê de Compliance para operacionalizar as decisões e deliberações tomadas sobre situações trazidas ao Comitê de Compliance, executar os follow-ups necessários, garantir a implementação das ações estabelecidas e manter as informações documentadas relativas aos assuntos tratados (registros e atas de reunião). É o porta voz entre o Comitê de Compliance e os demais Colaboradores para os assuntos de Compliance.

3.3 COLABORADORES

As atividades e ações dos Colaboradores da DATACOM devem estar alinhadas às políticas, normas e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Compliance bem como cumprir suas determinações.

Caso os documentos existentes não forneçam as diretrizes ou respostas para alguma dúvida, cabe ao Colaborador procurar seu superior imediato, membro do Comitê de Compliance ou utilizar-se dos canais disponibilizados pela Empresa para obter esclarecimentos necessários. Os assuntos de Compliance que possam resultar em consequências negativas à Instituição devem ser reportados da mesma forma.

É primordial que o Colaborador considere as ações de Compliance como responsabilidade pessoal, estando ciente que haverá cobrança por parte da Empresa.

3.4 ENTIDADES QUE ATUAM EM NOME DA DATACOM

Entidades contratadas pela DATACOM e que atuam em seu nome, tais como prestadores de serviço, consultores, representantes, trabalhadores autônomos, etc., devem cumprir todas as orientações aplicáveis e todas as disposições pertinentes deste Programa de Compliance que forem aplicáveis ao seu trabalho para a DATACOM.

Cabe aos Colaboradores da DATACOM que contratarem tais entidades de esclarecê-los sobre estas responsabilidades e formalizá-las em contrato, se for necessário.

4 DEFINIÇÕES

4.1 COMPLIANCE E INTEGRIDADE

O termo "Compliance" tem origem no verbo do idioma inglês "to comply", que significa cumprir, realizar, obedecer, satisfazer, agir de acordo ou executar aquilo que lhe foi imposto.

No Brasil, a palavra "compliance", na Lei 12.846/13 e demais documentos legais que a regulamentam, foi denominada "Programa de Integridade", termo esse considerado como sinônimo. Neste Manual será utilizado o termo "Compliance" por melhor entendimento internacional.

No âmbito corporativo Compliance é o conjunto de práticas e condutas utilizadas para estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir as leis, normas legais e regulamentos, sejam internos ou externos, políticas assumidas voluntariamente ou impostas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da Empresa.

- **Compliance:** significa conformidade, cumprimento às regras aplicáveis.
- **Conformidade:** é o conjunto de medidas que a Empresa adota para se assegurar que as suas atividades ocorram segundo as regras.

Regras: são as leis brasileiras e os procedimentos internos da Empresa.

Conclusão: as atividades dos Colaboradores devem acontecer em conformidade com as leis e procedimentos da Empresa.

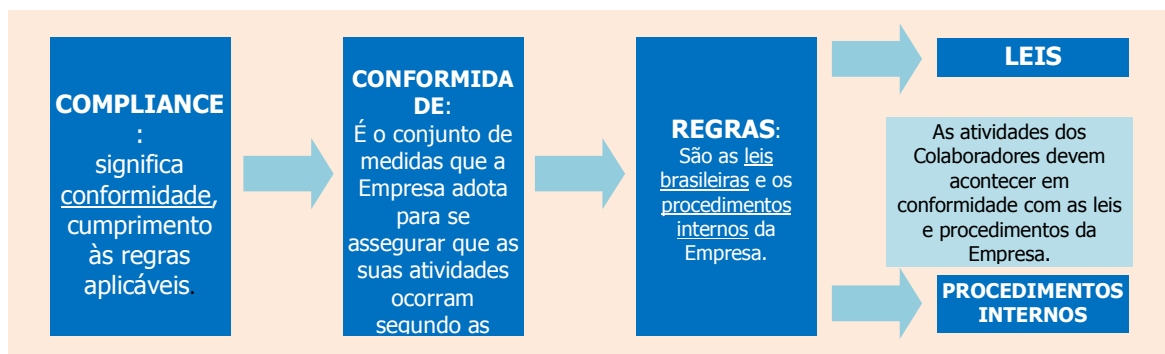


Figura 1: Cadeia de Compliance

- **Risco de Compliance** é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo de imagem e reputação decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, códigos de conduta, etc.;
- **Ser Compliance** é conhecer as normas da Empresa, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir quanto são fundamentais a ética e a idoneidade em todas as suas atitudes;
- **Estar em Compliance** é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

Compliance, entretanto vai além das barreiras legais e regulamentares, ela incorpora princípios de integridade e conduta ética. Portanto, deve-se ter em mente que, mesmo que, nenhuma lei ou regulamento seja descumprido, ações que tragam impactos negativos para as partes interessadas podem gerar riscos na reputação e publicidade adversa, comprometendo a continuidade da Empresa.

- Para qualquer instituição, confiança é um diferencial de mercado. Em geral, as leis tentam estabelecer controles e maior transparência, mas estar em conformidade apenas com as leis não garante um ambiente totalmente em Compliance.

4.2 PARTES INTERESSADAS

Parte Interessada equivale ao termo inglês "Stakeholder" e corresponde a todos os elementos (pessoas, instituições, grupos, órgãos governamentais, etc.) que de alguma forma podem afetar, ser afetados ou se perceber afetados por uma decisão ou atividade da Empresa.

Embora cada empresa afete e seja afetada por diferentes fatores, o que faz com que seus Stakeholders sejam diferentes, existem alguns que são comuns a quase todas as organizações. São estes:

- **Cliente:** Tipicamente é a parte interessada mais importante. É o Cliente que usa os produtos ou consome os serviços fornecidos pela Empresa, assim é a satisfação dele que está em jogo na maioria das vezes. Os produtos fornecidos afetam a vida do Cliente e ele afeta diretamente os resultados da Empresa. Se ele parar de comprar, a receita cai. Se ele estiver descontente com a marca da Empresa, irá transmitir esta insatisfação para outros Clientes, que também não irão comprar os produtos. Além disso, o produto deve atender às necessidades do Cliente, então as organizações devem compreender quais são os requisitos/expectativas dessa parte interessada;

- **Governo e seus Órgãos Regulamentadores:** O Governo também é considerado um stakeholder. Ele interfere diretamente no contexto externo da organização, atuando no panorama macroeconômico, agindo para conter crises ou controlar a economia. Além disso, podem existir diversos pontos de contato entre o Governo e as empresas. É necessário, por exemplo, cumprir requisitos legais, manter a documentação em dia (alvarás, licenças, etc.), prestar contas, pagar os impostos e cumprir uma série de exigências para que, assim, a Empresa possa exercer suas atividades em conformidade com a lei. Além disto, muitos produtos têm de atender requisitos estatutários para serem produzidos. Sem o aval dos órgãos regulamentadores pertinentes, a produção pode ser suspensa e até mesmo o produto apreendido. Alguns exemplos destes Órgãos: Agência Nacional de Telecomunicações (**ANATEL**); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**); Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**); etc. Em alguns casos, sem a permissão dos órgãos regulamentadores, não é possível nem mesmo comprar as matérias primas necessárias para a produção. Dessa forma, os órgãos regulamentadores afetam diretamente as organizações que atuam em seus ramos de negócios;
- **Colaboradores:** Os Colaboradores são responsáveis por executar os processos da Empresa e sem eles não existe P&D, Marketing, Suprimentos, Produção, Serviços, Vendas, Controladoria, RH, TI ou qualquer outro setor necessário. Da mesma forma, a Empresa afeta a vida de seus Colaboradores, o que também influencia no trabalho e nas rotinas diárias;
- **Sócios, Acionistas e Investidores:** Estes têm poder de decisão sobre os rumos que uma empresa irá tomar. Dessa forma, eles afetam diretamente os objetivos e o crescimento da organização. Além disso, há uma série de expectativas deles em relação ao desempenho da Empresa, sejam elas de lucro, crescimento da organização ou alcance de um Mercado;
- **Fornecedores e Prestadores de Serviço:** São estes que executam atividades ou fornecem os materiais necessários para as empresas gerarem seus produtos e serviços aos Clientes. As matérias primas utilizadas constituem importante parcela do custo final do produto. O prazo em efetuar as entregas de materiais pode prejudicar a capacidade de execução, os tempos de produção e o atendimento ao Cliente. Além disso, se os itens fornecidos não forem adequados, isso irá se refletir nos produtos;
- **Comunidade e Sociedade:** Estas entidades tem influência nos negócios das empresas e podem ser influenciadas pelas atividades, produtos ou serviços fornecidos. Estes impactos se repercutem na comunidade pela geração de empregos locais, pagamentos de impostos, ações de cunho social, surgimento de Fornecedores que orbitam a organização, etc.;

- Meio Ambiente:** Embora o Meio Ambiente não seja constituído por pessoas ou grupo de pessoas, também é considerado um fator que afeta ou pode ser afetado pelas atividades exercidas pelas organizações. Tipicamente o Meio Ambiente é afetado pelo impacto ocasionado pelo reflexo de seus processos durante a execução de suas atividades ou, mais raramente por acidentes ou desastres com consequências ambientais.

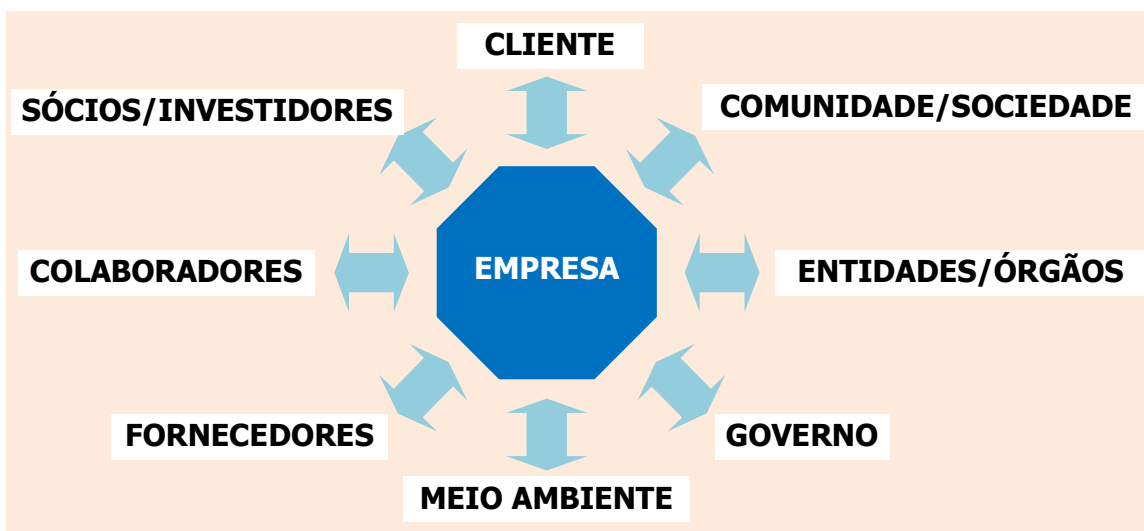


Figura 2: Partes interessadas

5 REFERÊNCIAS

A DATACOM levou em consideração para o estabelecimento de seu Programa de Compliance e para elaboração deste Manual diversos requisitos contidos nas normas NBR ISO 19600, NBR ISO 37001, DSC 10000, modelo do Comitê de Sponsoring Organizations (COSO) e legislações vigentes aplicáveis.

6 O PROGRAMA DE COMPLIANCE DATACOM

6.1 PROPÓSITO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance DATACOM é a expressão de sua Visão, Missão, Valores e Cultura Ética de fazer negócios e de incentivar os seus Colaboradores, Parceiros de Negócios e Terceiros em geral a agir em conformidade com as regras e as promoverem.

Este Programa tem como propósito estabelecer, implementar, manter e desenvolver um conjunto de medidas e mecanismos para assegurar que suas atividades ocorram de acordo com as Diretrizes, Políticas, Princípios, Condutas estabelecidas e leis aplicáveis.

A Empresa, com base na sua exposição a riscos:

- Determina os processos apropriados e/ou necessários para o Programa de Compliance e sua aplicação por toda a organização;
- Determina critérios e métodos necessários para assegurar que a gestão, operação e monitoramento desses processos sejam eficazes;
- Assegura a disponibilidade de recursos e informações necessárias para apoiar a gestão, operação e monitoramento desses processos;
- Conscientiza os Colaboradores sobre a importância de um Programa de Compliance e a necessidade de sua efetiva aplicação.

6.2 PROPÓSITO DO MANUAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O objetivo deste Manual é estabelecer e disseminar os princípios e orientações aos Colaboradores, Parceiros de negócios e Terceiros que atuam na Empresa para a tomada de decisões em conformidade com as Diretrizes, Políticas, Princípios e Condutas que compõem o Programa de Compliance DATAKOM e leis aplicáveis.

Este Manual tem ainda o objetivo de orientar a conduta dos Colaboradores da DATAKOM no sentido de estimular a prática dos valores da Empresa no dia-a-dia. Em razão disso, a DATAKOM orienta que qualquer Colaborador, Parceiro de Negócio ou Terceiro, antes de se tomar alguma decisão em nome da Empresa, pondere segundo estes passos:

- Minha conduta está de acordo com as Diretrizes, Políticas, Princípios e Condutas da DATAKOM?
- A minha conduta está de acordo com os procedimentos internos da DATAKOM?
- A minha conduta está em conformidade com as leis aplicáveis?
- Eu ficaria confortável em contar a minha conduta para a minha família?
- Caso a minha conduta fosse noticiada em mídias de grande divulgação, como ficaria a reputação da Empresa?

Se as respostas a todas as perguntas acima for "SIM", o Colaborador, Parceiro de Negócio ou Terceiro está no caminho certo. Se, por acaso, alguma das respostas acima for "NÃO", procure esclarecer suas dúvidas junto à Empresa.

6.3 ESTRUTURA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance está alicerçado em um conjunto de pilares que lhe dá sustentação e permite sua aplicação. São eles:

- **Comprometimento da Direção:** Este programa está alicerçado em um profundo comprometimento da Direção que pelo seu exemplo, atos, decisões e prioridades deixam clara sua importância;
- **Responsabilidades:** Este Programa estabelece as diversas responsabilidades para operar adequadamente;
- **Diretrizes, Políticas Princípios e Condutas:** Estes documentos dão o embasamento para Programa de Compliance.

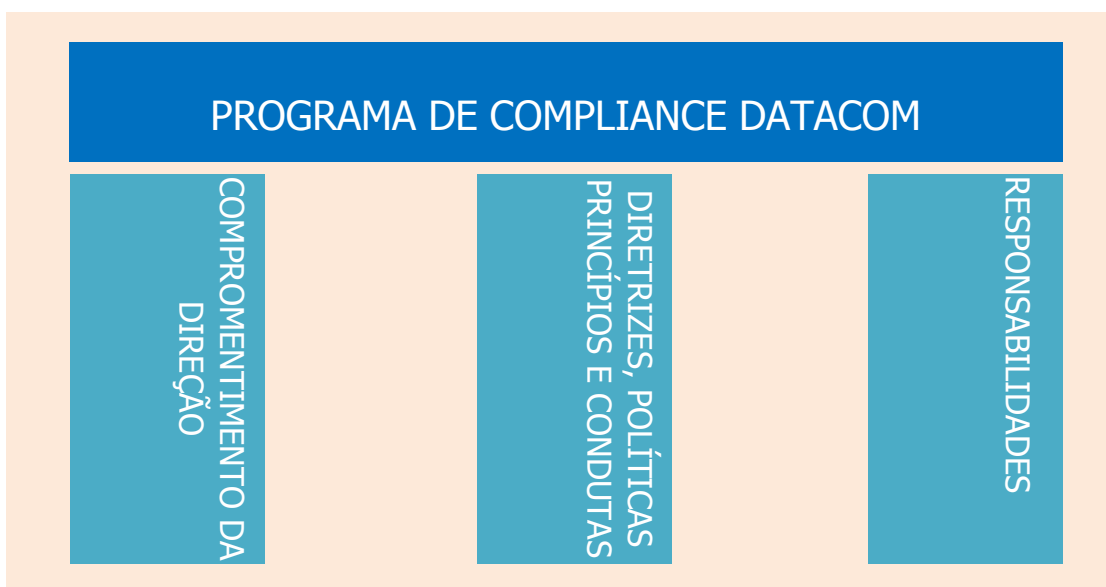


Figura 3: Estrutura do Programa de Compliance

6.4 APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A Aplicação do Programa de Compliance segue o modelo **PDCA**, sendo composto pelas seguintes etapas:

- **Planejamento:** Esta etapa tem como propósito mapear e estabelecer as ênfases para o Programa de Compliance numa base periódica. Encontra-se descrita no **capítulo 6.7** deste Manual;
- **Treinamentos e Divulgação:** Esta etapa lida com a execução dos processos de comunicação periódica das diversas diretrizes, políticas, princípios, condutas e pelo processamento das informações sobre dúvidas, questionamento e violações reais ou potenciais deste Programa. Estão descritos nos **capítulos 6.8** deste Manual;
- **Monitoramento e Comunicação:** Esta etapa capta e avalia as informações advindas dos controles estabelecidos e diversas comunicações de ocorrências. Encontra-se descrita no **capítulo 6.9 e 6.10** deste Manual;
- **Tratamento e Ações:** Esta etapa gera e acompanha a condução das diversas ações decorrentes das análises e decisões tomadas a partir das análises dos dados da etapa anterior. Encontra-se descrita no **capítulo 6.11** deste Manual.

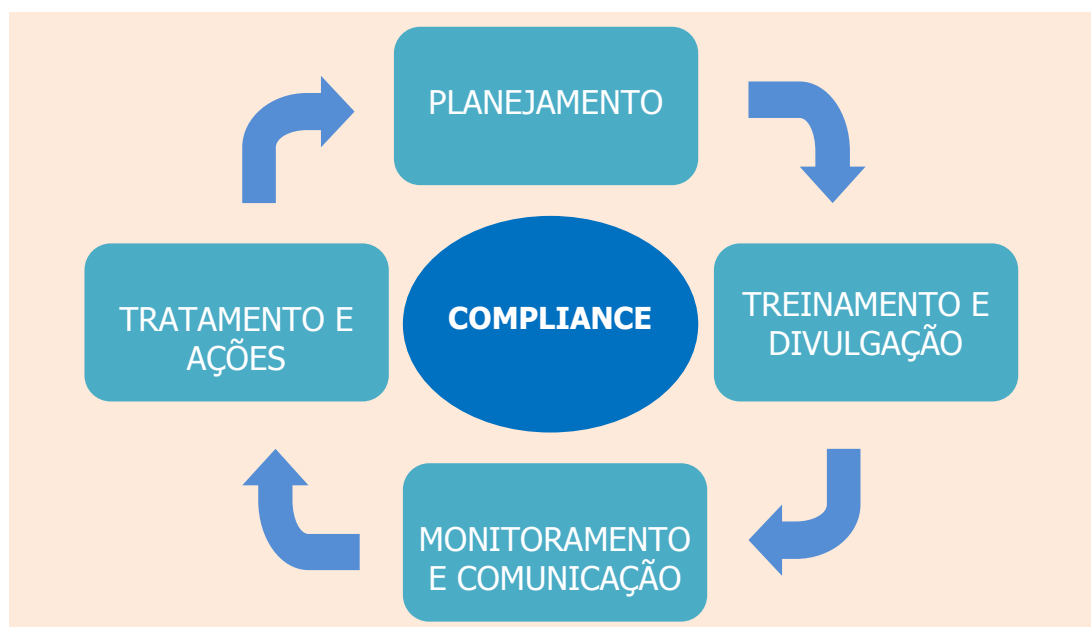


Figura 4: Aplicação do Programa de Compliance

6.5 COMPROMETIMENTO DA DIREÇÃO

A Direção da DATACOM está comprometida com a cultura de Compliance presente na Empresa, pois entende que através de seu exemplo torna-se possível atingir todos os níveis hierárquicos por meio de suas atitudes e ações. A Direção evidencia o seu envolvimento, comprometimento, apoio e interesse

em relação ao Programa de Compliance através do seu estabelecimento, desenvolvimento, acompanhamento e liderança na sua condução, assegurando assim sua eficiência e eficácia.

6.5.1 ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DA DATACOM

A Direção da DATACOM tem as seguintes atribuições:

- Estabelecer um clima de confiança, transparência e lealdade, de forma a tornar propício o ambiente para a efetiva aplicação do Programa de Compliance;
- Comunicar à Empresa e ao público externo sobre a importância da aderência aos requisitos do Programa de Compliance e aos princípios de ética e integridade constantes nas suas políticas, códigos e procedimentos;
- Incentivar e disseminar a prática de uma cultura de controles internos junto aos Colaboradores da instituição, bem como, promover elevados padrões éticos e de conduta profissional;
- Garantir o estabelecimento de procedimentos pertinentes ao Programa de Compliance com acesso às disposições para todos os Colaboradores, de forma a assegurar o conhecimento da respectiva função, atribuições e responsabilidades nesse processo;
- Estabelecer os objetivos para o Programa de Compliance e assegurar que sejam comunicados, compreendidos e acompanhados, visando o seu alcance;
- Garantir a implementação uma estrutura de controles internos efetivos mediante a definição de atividades de controle para os negócios da Empresa, para as suas atividades, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais;
- Estabelecer os meios para garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; prevendo ainda meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos e metas traçados pela instituição;
- Garantir a condução de análises críticas periódicas sobre o desempenho do Programa de Compliance e sua aderência às políticas institucionais, normas e procedimentos pertinentes;
- Prover os recursos necessários para garantir a execução eficaz do Programa de Compliance;
- Garantir a adoção de medidas corretivas e de fortalecimento do Programa de Compliance relativas às não conformidades detectadas através do monitoramento, relatos de Colaboradores, decorrentes de recomendações ou infrações detectadas.

6.6 DIRETRIZES, POLÍTICAS, PRINCÍPIOS E CONDUTAS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

A DATACOM estabeleceu formalizou diversas Políticas Princípios e Condutas que compõem seu Programa de Compliance para garantir sua correta compreensão, comunicação e implementação e funcionamento adequado de suas operações, atividades e negócios.

Os documentos que compõem o Programa de Compliance são os seguintes:

- Diretrizes de Gestão (Visão, Missão e Valores DATACOM)
- Código de Ética DATACOM (Princípios e Condutas);
- Política de Relações Governamentais;
- Política Antissuborno;
- Política do SGI (Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança);
- Código de Conduta do Fornecedor DATACOM (Princípios);
- Manual de Meio Ambiente, Saúde e Segurança para Fornecedores e Prestadores de Serviços DATACOM.

6.6.1 DIRETRIZES DE GESTÃO (VISÃO, MISSÃO E VALORES DATACOM)

As Diretrizes de Gestão são as definições de maior nível sobre como a DATACOM se vê, como se comporta e o que considera especialmente importante. Estas moldam a cultura da Empresa para criar uma identidade e cultura empresarial distinta e coerente no tempo. As Diretrizes de Gestão são compostas pelos seguintes itens:

- **Visão:** A visão é a tradução em palavras do que a Empresa deseja ser no futuro, de modo permanente;
- **Missão:** A missão é a definição do que a Empresa está fazendo para alcançar a visão;
- **Valores:** Os valores são o que de fato é valorizado pela Empresa e considerado muito importante para o seu desenvolvimento.

Estes elementos estão descritos no documento **01.00.00.00 - Diretrizes de Gestão DATACOM (Visão, Missão e Valores)**.

6.6.2 CÓDIGO DE ÉTICA DATAKOM

Pilar central do Programa de Compliance, o Código de Ética DATAKOM estabelece um conjunto de princípios éticos e morais aceitos pela DATAKOM com o objetivo de servir de guia para orientar sobre como administrar atividades específicas com impacto ético e moral que surgem nas atividades da Empresa. Contém também um conjunto de instruções práticas para ajudar a definir o que é e o que não é permitido nos negócios e nas atividades operacionais e pessoais dentro da Empresa.

O Código de Ética DATAKOM é composto pelos Princípios Éticos e pelos Procedimentos de Conduta. Estes dois elementos são os balizadores para orientar as ações, decisões e comportamentos diários no desempenho das atividades dos Colaboradores relacionadas à Empresa:

- **Princípios Éticos:** Os princípios éticos são valores comportamentais adotados pela DATAKOM, considerados fundamentais por ela, e que caracterizam seu modo de ser na condução de seus negócios. Estes princípios são poucos em número e se caracterizam por serem amplos, de longo alcance e genéricos por sua própria natureza. Estabelecem o espírito do Código de Ética DATAKOM e servem como base para definir e orientar toda forma de agir e se comportar. Devem ser utilizados também nas situações inéditas ou complexas onde procedimentos de conduta ou experiência pessoal passada não podem auxiliar. Todas as definições e orientações descritas no Código de Ética estão subordinadas e em consonância com tais princípios. Cada um dos princípios estabelecidos é hierarquicamente equivalente aos demais e sua aplicabilidade depende somente de sua pertinência em relação a uma dada situação identificada.

- **Procedimentos de Conduta:** Os procedimentos de conduta compõem um guia prático, definido pela DATAKOM, para uma melhor orientação em situações típicas enfrentadas pelos seus Colaboradores e que sabidamente suscitam questionamentos éticos. Estes se desdobram a partir dos Princípios Éticos quando aplicados às diversas populações e ambientes com os quais a DATAKOM se relaciona. Os Procedimentos de Conduta sempre estão em consonância com os Princípios Éticos formalizados pela DATAKOM.

O Código de Ética DATAKOM está formalizado no documento **02.01.00.00 - Código de Ética DATAKOM**.

6.6.3 POLÍTICA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Política de Relações Governamentais visa regular a relação da DATAKOM com as entidades governamentais e suas diversas ramificações e estruturas. Esta política aplica-se aos colaboradores, terceiros, acionistas, e conselheiros nas suas atividades de relacionamento e comunicação com o Governo que representem os interesses da Empresa.

O propósito desta política é a de orientar quanto à responsabilidade e regras inerentes às relações governamentais, bem como estabelecer procedimentos que estejam de acordo com a legislação aplicável e que atendam às exigências no que se refere às relações com agentes públicos, buscando fortalecer o exercício da democracia e constituir-se como fonte de informações fidedignas do setor de Telecom e desenvolvimento tecnológico para os agentes públicos.

Esta política está formalizada no documento **04.01.00.00 - Política de Relações Governamentais**.

6.6.4 POLÍTICA ANTISSUBORNO

A DATACOM assume através desta política o compromisso de prevenir, intervir e agir nos atos de Suborno e situações de Corrupção que possam envolver falta de conduta adequada de seus Colaboradores e Terceiros que atuam em seu nome. Os princípios estabelecidos nesta Política devem ser a base de orientação para qualquer negócio envolvendo a empresa.

Esta política está formalizada no documento **04.02.00.00 - Política Antissuborno DATACOM**.

6.6.5 POLÍTICA DO SGI (QUALIDADE, MEIO AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA)

A DATACOM está comprometida em atender às necessidades dos seus Clientes, preservando o Meio Ambiente e assegurando o bem-estar das pessoas na Empresa. Para isto a DATACOM estabeleceu diretrizes de gestão para abranger as questões relacionadas à Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança. Estas diretrizes estão formalizadas numa política que aglutina estes três assuntos, denominada de Política de Gestão Integrada da DATACOM e que é efetivada através do seu Sistema de Gestão Integrada (SGI).

A Política do Sistema de Gestão Integrada está formalizada no documento **11.00.00.01 - Política do Sistema de Gestão Integrada da DATACOM**;

O Sistema de Gestão Integrada (SGI) está formalizado no documento **11.00.00.00 - Manual do Sistema de Gestão Integrada da DATACOM**.

6.6.6 CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR DATACOM

O Código de Conduta para Fornecedores DATACOM estabelece um conjunto de padrões para estabelecimento das relações dos Fornecedores e seus subcontratados em relação à Empresa e para assegurar que a cadeia de suprimentos opere em plena conformidade com as leis e regulamentos dos países em que estão estabelecidos.

A DATACOM determina a aplicação dos Princípios Éticos descritos neste documento pelos seus Fornecedores, constituindo responsabilidade dos mesmos a extensão do respectivo documento à sua cadeia de abastecimento, Fornecedores diretos e aos seus subcontratados.

Estas diretrizes estão formalizadas através do documento **40.02.02.02 - Código de Conduta do Fornecedor DATACOM - Code of Conduct for Supplier DATACOM**.

6.6.7 MANUAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DATACOM

Trata-se de um manual cuja finalidade é permitir que todos os Fornecedores ou prestadores de serviço compreendam a importância de seguir os procedimentos sobre Meio Ambiente e Saúde e Segurança, para reduzir, neutralizar ou eliminar os danos causados por doenças ocupacionais, acidentes de trabalhos e impactos ambientais, facilitando assim o trabalho e uniformizando a conduta de todas as empresas contratadas que prestam serviços à DATACOM.

Este manual está formalizado no documento **40.02.02.04 – Manual de Meio Ambiente, Saúde e Segurança para Fornecedores e Prestadores de Serviços DATACOM**.

6.7 PLANEJAMENTO

6.7.1 PROJETOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Anualmente o Comitê de Compliance estabelece projetos e objetivos relacionados à redução da exposição da DATACOM a riscos bem como aumentar sua capacidade de permanecer Compliance às demandas e mudanças vindas das partes interessadas.

Estes projetos e objetivos ficam registrados na Ata de reunião de Análise Crítica de Compliance, assim como o acompanhamento da execução das atividades planejadas. Cabe ao Representante do Comitê gerar e manter estas atas.

Para seleção dos projetos e objetivos prioritários, o Comitê de Compliance utiliza-se principalmente da identificação dos riscos de Compliance que a Empresa corre em seus processos internos, atuação com seus Clientes, Fornecedores, órgãos governamentais ou no atendimento à legislação.

6.7.2 PERFIL DE RISCOS

Conhecer os riscos de uma empresa significa reconhecer suas vulnerabilidades, ou seja, o conjunto de possíveis falhas e possíveis deficiências nos sistemas de controle que podem permitir a ocorrência de um evento danoso.

Por risco compreende-se o potencial de perda existente em razão de determinada ação ou omissão. Sua ocorrência é incerta e o mesmo se concretiza quando uma ameaça se aproveita de uma vulnerabilidade ou de um conjunto integrado por várias vulnerabilidades e consegue superar o sistema de proteção e acaba por provocar um dano ou por inaugurar uma cadeia de danos. Risco pode ser traduzido por uma ameaça real ou potencial que poderá se concretizar e provocar impacto em diferentes ordens.

6.7.3 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A DATACOM, através de seu Comitê de Compliance, realiza avaliações formais anuais sobre a natureza e extensão da sua exposição a potenciais riscos internos e externos, levando-se em consideração, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência e o impacto em suas operações na ocorrência destes. Com base nestas análises periódicas, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, bem como ações de melhoria no Programa de Compliance.

6.8 TREINAMENTO E DIVULGAÇÃO

A DATACOM estabeleceu um Plano de Treinamento de Compliance com propósito de dar conhecimento, lembrar, esclarecer e reforçar junto aos seus Colaboradores sobre a importância dos conceitos, diretrizes, políticas, códigos e procedimentos que compõem o Programa de Compliance.

O Plano de Treinamento de Compliance é aplicado ao ingresso dos novos Colaboradores e periodicamente aos que já estão na Empresa.

Quando ocorrerem mudanças na legislação, regulamentação e/ou políticas internas da Empresa, devem ser providenciados treinamentos e divulgações aos Colaboradores afetados relacionados às suas atividades.

6.8.1 PARA COLABORADORES EM GERAL

Cada Colaborador recém contratado pela DATACOM, durante seu processo de integração, deve passar por treinamentos e divulgações, conforme suas atividades, sobre assuntos relativos ao Programa de Compliance DATACOM.

Além desta exposição na contratação, os Colaboradores da DATAKOM devem periodicamente passar por divulgações com propósito de relembrar, esclarecer e reforçar os conceitos que compõem o Programa de Compliance.

6.8.2 PARA FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Para os Colaboradores que ocupam funções de contato com ambiente externo, em função de sua exposição a situações de risco, ou consideradas críticas pelo Comitê de Compliance, o Plano de Treinamento de Compliance deve contemplar as seguintes situações:

- A importância da ética e integridade em relação aos princípios da Empresa, utilizando como material o Código de Ética DATAKOM;
- Diretrizes principais do Programa de Compliance, requisitos legais aplicáveis ao Compliance e Política de Relações Governamentais;
- Assuntos e conceitos importantes para o Programa de Compliance tais como relativos à: ética, integridade, compliance, riscos, propina, suborno, corrupção, fraudes, práticas anticoncorrenciais/cartel, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública, conflito de interesse, entre outros.

6.8.3 APLICAÇÃO E REGISTROS

É solicitada a participação de todos os Colaboradores nos treinamentos, de modo a proporcionar o devido entendimento e aplicação prática do conteúdo exposto. Ao final dos treinamentos relacionados com Compliance, os Colaboradores, devem assinar um Termo de Concordância e Adesão sobre os conceitos expostos. A DATAKOM mantém os registros pertinentes (Listas de Presença) sobre os treinamentos aplicados e dos Colaboradores que deles participaram.

6.9 MONITORAMENTO

O Comitê de Compliance deve coordenar o monitoramento periódico da efetividade do Programa de Compliance DATAKOM. Para isto o Comitê se utiliza das seguintes fontes de dados:

- **Denúncias** internas ou externas sobre violação real ou potencial de alguma das diretrizes, políticas ou princípios de conduta estabelecidos;
- **Avaliação da eficácia** dos treinamentos, comunicações, projetos e ações implementadas sobre os riscos mapeados considerados relevantes;

- **Acompanhamento de indicadores** gerados periodicamente pelos setores que possuem contato com ambiente externo em função de sua exposição a situações de risco (p.ex. Suprimentos, Comercial, Marketing), ou considerados críticos pelo Comitê de Compliance (p.ex. Pesquisa e Desenvolvimento).

Cabe ao Setor de Controladoria da DATACOM dar suporte operacional aos dados fornecidos com estudos, análise de consistência, avaliações e investigações ao Comitê de Compliance e inclusive na recomendação de utilização de entidades externas para orientação jurídica ou de auditoria. Os registros pertinentes gerados são mantidos à disposição do Comitê de Compliance.

6.9.1 REUNIÃO DE ANÁLISE CRÍTICA DE COMPLIANCE

A reunião de Análise Crítica de Compliance tem como propósito acompanhar e monitorar o desempenho do Programa de Compliance. São realizadas, pelo menos, três reuniões por ano, procurando manter um intervalo relativamente constante entre elas.

Nesta reunião são examinados assuntos pertinentes à Compliance, tais como resultado de monitoramentos internos, feedback de e para partes interessadas, andamento de projetos e objetivos anuais, ações corretivas, preventivas, recomendações para melhoria, alocação de recursos, eficácia dos treinamentos, sanções sobre violações.

Estes assuntos ficam registrados numa Ata de Reunião de Análise Crítica de Compliance, na qual são formalizados aspectos debatidos e decisões tomadas a partir dos fatos e dados apresentados. Cabe ao Representante do Comitê estabelecer a pauta, apresentar os dados e efetuar os registros necessários destas atas.

As deliberações destas reuniões devem ser operacionalizadas e acompanhadas pelo Representante do Comitê. Sempre que houver necessidade, os componentes do Comitê de Compliance poderão convocar uma reunião extra.

6.10 COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÕES NÃO CONFORMES

Cada Colaborador é responsável por comunicar ao Comitê de Compliance ou Diretores da DATACOM, conforme apropriado, qualquer situação de não conformidade a este Programa de Compliance. Uma não conformidade pode ser algum fato presenciado, situação que tomou conhecimento, algo que foi pedido ou ordenado, ou preocupação sobre uma ação em andamento que poderia ser interpretada como violação ou suspeita de violação de alguma Diretriz, Política, Princípio, Conduta, Procedimento Interno ou Requisito Legal. É fundamental que este registro seja feito o mais cedo possível de forma

que qualquer situação com potencial de violação possa ser controlada ou eliminada antes que algo grave ocorra.

A DATAKOM também considera infração se um Colaborador deixar de relatar uma violação ou suspeita de violação de que tenha conhecimento ou se recuse a cooperar com uma investigação sobre o assunto.

Caso o Colaborador queira comunicar eventuais violações sem se identificar, isto é possível através da LINHA DIRETA DATAKOM conforme descrito a se seguir.

6.10.1 LINHA DIRETA DATAKOM

A DATAKOM estabeleceu a LINHA DIRETA DATAKOM como canal formal de comunicação para esclarecimento de dúvidas, questionamentos e para recebimento de denúncias de não conformidades eventualmente praticadas por seus Colaboradores, Parceiros de Negócios ou por Terceiros ou relatar potenciais violações ao presente Programa, Manual, Diretriz, Códigos, Políticas, Procedimentos ou Requisitos Legais.

A Linha Direta DATAKOM é um mecanismo de comunicação abrangente e confidencial que pode ser usado por Colaboradores, Fornecedores, Clientes ou qualquer interessado. Focado nos pilares de confiança, sigilo e imparcialidade, a Linha Direta DATAKOM é administrada por um prestador de serviços terceirizado e independente a fim de assegurar a confidencialidade e permitir que as pessoas façam seus relatos anonimamente de modo a proteger suas identidades se assim o desejarem. Todas as questões comunicadas à Linha Direta são encaminhadas ao Comitê de Compliance para que sejam analisadas, respondidas e, caso necessário, investigadas.

Os registros de denúncias, sugestões e dúvidas podem ser realizados para o canal de denúncias DATAKOM através de link no Portal DATAKOM ou acessando o endereço <https://www.contatoseguro.com.br/Datacom>. Contatos à disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

Entre em contato com a Linha Direta DATAKOM a qualquer momento para manifestar situações como:

- Assédio Moral;
- Assédio Sexual;
- Discriminação;
- Apropriação ou uso indevido dos ativos da Empresa;
- Fraude;

- Corrupção, Suborno e Propina;
- Conflito de Interesses;
- Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- Desrespeito às Leis, Políticas e Procedimentos aplicáveis na Empresa.

Qualquer abuso intencional deste processo de comunicação de violação ou suspeita de violação também será objeto de ação disciplinar. A Linha Direta DATACOM é um canal aberto para todos, sendo fundamental utilizá-lo de maneira correta, com relatos consistentes e verídicos.

A DATACOM apoia a ideia de que os Terceiros também utilizem a Linha Direta DATACOM.

6.10.2 SIGILO

Toda comunicação interna ou externa de violação ou suspeita de violação, assim como a identidade do autor do relato será tratada com confidencialidade e sigilo.

A DATACOM proíbe e não tolera qualquer tipo de retaliação, dano à carreira ou reputação na Empresa contra Colaborador, Parceiro de Negócio, Terceiro ou qualquer outra entidade que de boa-fé relate uma preocupação para a Empresa sobre conduta antiética ou ilegal.

No caso do Colaborador, a informação de uma violação não o isenta da responsabilidade pelo seu envolvimento em tal violação. A Empresa espera também que o Colaborador assuma a responsabilidade de seu relato.

6.11 TRATAMENTO E AÇÕES SOBRE VIOLAÇÃO E MEDIDAS

6.11.1 CONDUÇÃO DE INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Todas as comunicações recebidas devem ser avaliadas, tratadas e respondidas, quando pertinentes, pelo Comitê de Compliance DATACOM ou Colaborador por ela indicado.

Caso seja constatada alguma violação, irregularidade praticada por um Colaborador ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, este será chamado a prestar esclarecimentos ao Comitê de Compliance ou pessoa indicada por este. Caso o Comitê de Compliance entenda que os esclarecimentos não foram suficientes, a infração cometida pelo Colaborador foi grave ou a irregularidade não foi sanada, ocorrerá instauração de um Processo Administrativo Interno.

Dependendo da natureza da violação, a DATACOM poderá vir a executar buscas ou inspeções nos equipamentos, instrumentos e recursos disponibilizados pela Empresa aos Colaboradores.

Excepcionalmente poderão ser feitas também inspeções em materiais e equipamentos de propriedade do Colaborador (p.ex. computadores, celulares, pendrives, bolsa, etc.) trazidos às instalações da DATACOM. Tais investigações serão realizadas em conformidade com os direitos individuais concedidos pelas leis locais.

Cada Colaborador deve ser tratado com dignidade e respeito e espera-se que em tal situação coopere com os demais Colaboradores da Empresa ou entidades contratadas que estejam conduzindo estas investigações.

Caso o Colaborador acredite que a investigação esteja sendo conduzida de forma inapropriada, este deve relatar sua preocupação ao seu gestor, Comitê de Compliance ou Diretorias.

As investigações sobre violações e ações tomadas devem ser registradas nas atas de reunião de Análise Crítica de Compliance.

6.11.2 SANÇÕES EM CASO DE VIOLAÇÃO

Após a conclusão do Processo Administrativo Interno, ponderada a gravidade da ocorrência e comprovação de violação de algum tópico relativo a este Programa de Compliance pelo Colaborador, caberá à DATACOM, através de seu Comitê de Compliance, deliberar sobre a situação, gerando ações para eliminação da violação e tomando medidas disciplinares apropriadas. Estas sanções, dependendo da gravidade do ato cometido, são as seguintes:

- Para os Colaboradores:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito com a assinatura de Termo de Compromisso Disciplinar pelo Colaborador;
 - c) Suspensão;
 - d) Demissão.

- Para Parceiros de Negócios, Terceiros ou Entidades contratadas:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Sanções conforme estabelecidas em contrato;
 - c) Término da relação com a DATACOM.

Todas as ações disciplinares serão aplicadas seguindo os princípios de justiça e igualdade.

A DATACOM assegura a imediata implementação das medidas disciplinares definidas. Registros pertinentes devem ser mantidos pelo Comitê de Compliance nas atas de reunião de Análise Crítica de Compliance.

6.11.3AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

O Comitê de Compliance assegura que quaisquer ações de contenção e ações corretivas ou preventivas necessárias sejam executadas em tempo hábil para eliminar os efeitos e as causas de qualquer violação real ou potencial de alguma diretriz, política ou princípio de conduta estabelecido (não conformidade).

Após estas não conformidades serem identificadas, caberá ao Comitê de Compliance tomar as ações que julgar adequadas.

As informações documentadas sobre estas não conformidades devem conter os seguintes itens:

- Descrição da não conformidade;
- Análise de sua abrangência;
- Causa da não conformidade;
- Identificação dos responsáveis envolvidos;
- Medidas imediatas para a sua correção;
- Ações corretivas ou preventivas para eliminar a causa real ou potencial, ou no mínimo, reduzir a probabilidade de sua repetição ou ocorrência (ação / prazo / responsável);
- Verificação da implementação e efetividade das ações implementadas.

6.12 MELHORIA CONTÍNUA

O Comitê de Compliance nas suas reuniões periódicas avalia a necessidade de ações para melhorar continuamente a eficácia do Programa de Compliance e promover as adaptações necessárias, caso haja mudança de cenário, tais como, alteração em requisitos de Mercado, exigências legais, mudança nos riscos frente não conformidades identificadas, entre outras. As decisões tomadas ficam registradas nas atas de reunião de Análise Crítica de Compliance.

7 ARQUIVOS QUE INTEGRAM ESTE DOCUMENTO

Não há arquivos que integram este documento.

8 REVISÕES

Autor: Claudia Gebinski

Aprovador: Claudia Gebinski

Armazenamento: \\netuno.datacom.net\sgj\CONFIDENCIAL\Documentos DATACOM\01.Corporativos

Abaixo tabela de revisões:

Data	Rev.	Item	Alterações
19/03/2019	00	--	Criação deste documento.
10/10/2023	01	6.10	Substituição dos canais de denúncia pela Linha Direta Datacom (cap. 6,10) Reorganização dos parágrafos Eliminação do apêndice 1 – heatmap
28/11/2023	02	6.10	Retirada menção ao canal telefônico.